

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

**Boa Vista, 7 de junho de 2022**

Disponibilizado às 20:00 de 06/06/2022

**ANO XXV - EDIÇÃO 7164**

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Cristóvão Suter**  
Presidente

**Des. Jésus Nascimento**  
Vice-Presidente

**Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos**  
Corregedora-Geral de Justiça

**Des. Ricardo Oliveira**  
Ouvidor-Geral de Justiça

**Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi**  
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

**Des. Mauro Campello**

**Des. Almiro Padilha**

**Des. Leonardo Cupello**

**Des. Mozarildo Cavalcanti**

**Membros**

**Felipe Queiroz**  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRESIDÊNCIA****EXTRATO DE DECISÃO****SEI nº** 0010491-43.2022.8.23.8000**Assunto:** Pedido de Diárias - Juíza de Direito Suelen Márcia Silva Alves.

Posto isto, com lastro nos pareceres dos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pedido.

Publique-se o extrato desta decisão.

À SGM e à SOF, para as demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 06/06/2022, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1322551** e o código CRC **2BD3DC7C**.

**EXTRATO DE DECISÃO****SEI nº** 0007785-87.2022.8.23.8000**Assunto:** Atualização Firewall.

Posto isto, com lastro nas manifestações dos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pedido.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à SGP para as demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 06/06/2022, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1300231** e o código CRC **6FAD6B51**.

**EXTRATO DE DECISÃO****SEI nº** 0007738-16.2022.8.23.8000**Assunto:** Serviços Extraordinários - Janela de manutenção para instalação de novos equipamentos de rede no Fórum Cível.

Posto isto, com lastro nas manifestações dos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pedido.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à SGP para as demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 06/06/2022, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1306780** e o código CRC **10E9733D**.

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI nº 0003911-94.2022.8.23.8000**

**Assunto:** Serviços Extraordinários - Atualização Firewall.

Posto isto, com lastro nas manifestações dos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pedido.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à SGP para as demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 06/06/2022, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1302909** e o código CRC **724EE6B1**.

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI nº 0005949-79.2022.8.23.8000**

**Assunto:** Serviços Extraordinários - Janela de manutenção no Palácio da Justiça.

Posto isto, com lastro nas manifestações dos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pedido.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à SGP para as demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 06/06/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1301306** e o código CRC **D73F7FFC**.

**EXTRATO DE DECISÃO****SEI nº** 0018672-67.2021.8.23.8000**Assunto:** Serviço Extraordinário.

Posto isto, com lastro nos pareceres dos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pagamento dos serviços extraordinários formulado na exordial, referente à atuação dos servidores Adeilton Soares da Silva, Henrique de Melo Tavares, Marlon Brito Melo e Silvio Silva dos Santos nas sessões da 1ª Reunião Ordinária de Julgamento do Tribunal do Júri da Comarca de Bonfim, realizadas no mês de março do corrente ano.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à SGP para as demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 06/06/2022, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1305647** e o código CRC **2399412B**.

**EXTRATO DE DECISÃO****SEI nº** 0003088-23.2022.8.23.8000**Assunto:** Serviços Extraordinários.

Posto isto, com lastro nos pareceres dos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pagamento dos serviços extraordinários formulado na exordial, referente à atuação das servidoras Ana Rafaela Moreira Gondim, Luana Caroline Lucena Lima e Lívia Eduarda Lopes Macedo nas Sessões das Reuniões Ordinárias de Julgamento do Tribunal do Júri da 2ª Vara Criminal do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, realizadas nos meses de março e abril do ano corrente.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à SGP para as demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 06/06/2022, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1305383** e o código CRC **D935628E**.

**EXTRATO DE DECISÃO****SEI nº** 0010820-55.2022.8.23.8000**Assunto:** Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

Posto isto, com lastro nos pareceres dos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, revelando-se a participação como conveniente e oportuna à administração, defiro o pedido na forma sugerida pelo ilustre Secretário de Gestão de Magistrados.

Publiquem-se o extrato desta decisão e as respectivas portarias.

À SGM, para as demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 06/06/2022, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1328636** e o código CRC **94F7E1E4**.





# **OUVIDORIA**

**PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

*SUGESTÕES*

*ELOGIOS*

*CRÍTICAS*

*RECLAMAÇÕES*

*DENÚNCIAS*



**95 98402-6784**

**08002809551**

**OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR**

**Comarca de Boa Vista**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Caracarai**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Mucajai**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Rorainópolis**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de São Luiz do Anauá**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Alto Alegre**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Pacaraima**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Bonfim**

Não houve publicação para esta data

**1ª VARA DE FAMÍLIA**

Expediente de 06/06/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Magistrado **Phillip Barbieux Sampaio** – em substituição da **1ª VARA DE FAMÍLIA, DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA**, determinou a:

**CITAÇÃO DE: FRANCINETE FERREIRA**, brasileira, RG e CPF ignorados, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0832165-89.2021.8.23.0010**, Ação de Investigação de Paternidade, em que são partes J. S. contra F. E outros, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos articulados na inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois**. E, para contar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amancio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amancio  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Magistrado **Phillip Barbieux Sampaio** – em substituição da **1ª VARA DE FAMÍLIA, DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA**, determinou a:

**CITAÇÃO DE: Renato Alves Pereira**, brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para, no prazo de 03 dias, nos autos do processo nº **0806184-29.2019.8.23.0010** – Ação de Execução de Alimentos, proposta por L. S. F. P contra R. A. P., efetuar o pagamento do débito alimentar, no valor de **R\$ 3.944,88 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, referente aos meses de setembro de 2019 a janeiro de 2021, ou provar que já pagou, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de PRISÃO, nos termos da petição inicial e despacho judicial. (cópias anexas). O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos do art. 528, § 1º e § 7º do CPC. ANEXOS. Obs.: O Pagamento deverá ser efetivado por meio de depósito bancário

**SEDE DO JUÍZO:** 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois**. E, para contar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio  
Diretora de Secretaria



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS**

O DOUTOR **Phillip Barbieux Sampaio** – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, Phillip Barbieux Sampaio, FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº 0801553-37.2022.8.23.0010 em que é requerente **Cléris de Souza dos Santos** e requerido(a) **Manoel Souza dos Santos**, e que o MM. Juiz decretou a Interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "... Assim, à vista do contido nos autos e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **Manoel Souza dos Santos** na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **Cléris de Souza dos Santos**, que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá à curadora dirigir e reger os bens do interditado, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o interditado em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado deve ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, a curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumprido todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, **aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois**. E, para contar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio  
DIRETORA DE SECRETARIA

**VARA DE EXECUÇÃO PENAL**

Expediente de 06/06/2022

**PORTARIA N.º 006 DE 06 DE JUNHO DE 2022**

**APRESENTAÇÃO PARA ASSINATURAS – REEDUCANDOS - VARAS DE EXECUÇÃO PENAL**

**Considerando** a retomada parcial das atividades presenciais no Fórum Criminal, autorizada pela Portaria Conjunta nº 01 do dia 13 de janeiro 2022;

**Considerando** a Portaria – VEP Nº 006 do dia 25 de agosto 2021 que estabeleceu apresentação dos reeducando, **que se encontram em livramento condicional**, ao Cartório da Vara de Execução Penal em **FEVEREIRO DE 2022**, resolvo:

I- **Autorizar** a apresentação dos reeducandos em **livramento condicional** no mês de **junho/2022**.

II - Os reeducandos que se encontram em **livramento condicional** deverão comparecer ao Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, Av. Cabo - Polícia Militar José Tabira de Alencar Macêdo, n.602, Bairro Caranã, **respeitando a ordem alfabética, com a letra inicial do seu nome**, conforme calendário abaixo:

- a) Letras: **A, B, C e D** (comparecimento dia **20 de junho 2022 - ( 8 às 18 horas)**;
- b) Letras: **E, F, G, H e I** (comparecimento dia **21 de junho 2022 - ( 8 às 18 horas)**;
- c) Letras: **J, K, L e M** (comparecimento dia **22 de junho 2022 - ( 8 às 18 horas)**;
- d) Letras: **N, O, P, Q, R e S** (comparecimento dia **23 junho 2022 - ( 8 às 18 horas)**;
- e) Letras: **T, U, V, W, Y e Z** (comparecimento dia **24 junho 2022 - ( 8 às 18 horas)**;

III- No ato do comparecimento os reeducandos deverão:

a) Para entrada no Fórum Criminal, **apresentar o comprovante vacinal contra o COVID-19 ou, alternativamente, teste RT-PCR ou antígeno negativo para COVID-19**, realizado nas 72 (setenta e duas) horas anteriores;

b) Utilizar todos os equipamentos de proteção individual recomendados pela organização mundial de saúde na prevenção quanto a contaminação pelo coronavírus, como também, observar as regras de distanciamento evitando aglomeração;

IV- Os reeducando que não comparecerem nos dias estabelecidos no calendário do item II terão um **prazo de 30 (trinta) dias, após intimação da Defesa**, para comparecerem ao Fórum Criminal e regularizar sua situação processual;

V- Após o cumprimento do calendário estabelecido no item II, resolvo:

a) **Suspender** a apresentação mensal dos reeducandos em **livramento condicional** durante os meses de **JULHO de 2022 a AGOSTO de 2022**;

b) Devem os reeducandos se apresentarem no Cartório da Vara de Execução Penal, **no DIA 20 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022**, esta decisão está sujeita à posterior alteração.

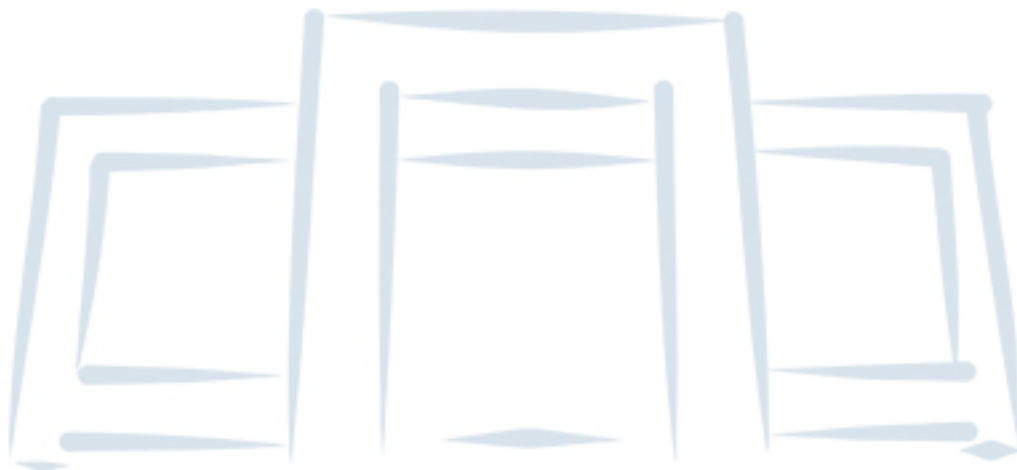
c) A Senhora Diretora de Secretaria emitirá relatório acerca dos **reeducando que não compareceram para assinatura**, juntará o relatório nos processos de execução dos reeducandos e intimará a Defesa para manifestação.

VI- Junte-se cópia da presente Portaria nos autos 0808649-74.2020.8.23.0010 (PROJUDI), que trata das providências adotadas para contenção da pandemia do CORONAVÍRUS no Sistema Prisional de Roraima.

VII- Encaminhe cópia da presente Portaria à DPE, OAB/RR, ao MPE, GMF, e a Corregedoria Geral de Justiça.

VIII- Encaminhe, ainda, cópia da presente Portaria as Unidades Prisionais e a SEJUC para ciência da portaria.

Juíza **JOANA SARMENTO DE MATOS**  
Titular da Vara de Execução Penal



**SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR**

Expediente de 06/06/2022

**PUBLICAÇÃO DA COMARCA DE ALTO ALEGRE****EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800144-41.2022.8.23.0005**Réu: **RAIMUNDO RODRIGUES LEAL**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.<sup>(a)</sup> **SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES**, Titular da Vara Criminal de Alto Alegre da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) réu **RAIMUNDO RODRIGUES LEAL**, nascido no dia **25/07/1980**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **Rosinete Rodrigues Leal**, estado civil: **Solteiro(a)**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 147: Ameaça, CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, em 6/6/2022. Eu, Leandro Costa Tupinambá - SJRI, que o digitei e, Marcos Antônio Demézio dos Antos - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Alto Alegre, localizado no(a) Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 - Fone: (95) 3198-4174 - E-mail: aer@tjrr.jus.br.

**Marcos Antônio Demézio dos Santos**  
Diretor de Gestão

**COMARCA DE BONFIM**

Expediente de 03/06/2022

**2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO****PRAZO DE 10 DIAS**

O(a) MM Juiz (a) Substituto(a) respondendo pela Comarca de Bonfim/RR, **Dr. Thiago Russi Rodrigues**, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob nº0800585-29.2020.823.0090, AÇÃO DE INTERDIÇÃO, em que figura como autor(a) EDNA FERREIRA MIRANDA e como requerido EDMILSON FERREIRA MIRANDA, brasileiro, solteiro, RG nº93529 SSP/RR e CPF nº 522.xxx.xxx-34. para ciência da sentença expedida por esse Juízo, cuja parte final segue, *in verbis*: “Posto isso, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com parecer ministerial, **DECRETO** a interdição de **Edmilson Ferreira Miranda**, declarando-o **RELATIVAMENTE INCAPAZ** de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio EDNA FERREIRA MIRANDA como curador(a) do(a) requerido(a). O(a) curador(a) terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens do requerido sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele(a). Preserva-se quanto ao requerido a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do(a) requerido(a) deverão ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se o mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III, do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6015/73, proceder a devida comunicação do registro de interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, § 3º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistidas pela Defensoria Pública. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem Custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Bonfim/RR, 08 de abril de 2022, Thiago Russi Rodrigues, Juiz Substituto, respondendo pela Comarca de Bonfim/RR”. E para o devido conhecimento de todos, mandou o(a) MM. Juiz (a) Substituto(a) expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos 03 dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois. Eu, Egilaine Silva de Carvalho, o digitei e, Henrique de Melo Tavares, Diretor de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: Comarca de Bonfim, Fórum Rui Barbosa, endereço: Maria Deolinda de Franco Megias, s/nº, Centro, Bonfim/RR - Fone: (95) 3198-4171 / 4172 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br

**HENRIQUE DE MELO TAVARES**

Diretor de Secretaria



**3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO****PRAZO DE 10 DIAS**

O(a) MM Juiz (a) Substituto(a) respondendo pela Comarca de Bonfim/RR, **Dr. Thiago Russi Rodrigues**, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob nº0800526-07.2021.823.0090, AÇÃO DE INTERDIÇÃO, em que figura como autor(a) REGIANE RITA ALVES DOS SANTOS e outros e como requerido RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, RG nº4.070.866 SSP/MA e CPF nº 627.xxx.xxx-49. para ciência da sentença expedida por esse Juízo, cuja parte final segue, *in verbis*: “Posto isso, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com parecer ministerial, **DECRETO** a interdição de **Raimundo Nonato Pereira dos Santos**, declarando-o **RELATIVAMENTE INCAPAZ** de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio REGIANE RITA ALVES DOS SANTOS como curador(a) do(a) requerido(a). O(a) curador(a) terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens do requerido sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele(a). Preserva-se quanto ao requerido a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do(a) requerido(a) deverão ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se o mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III, do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6015/73, proceder a devida comunicação do registro de interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, § 3º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistidas pela Defensoria Pública. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem Custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Bonfim/RR, 07 de dezembro de 2021, Anita de Lima Oliveira, Juíza Substituta, respondendo pela Comarca de Bonfim/RR”. E para o devido conhecimento de todos, mandou o(a) MM. Juiz (a) Substituto(a) expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos 03 dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois. Eu, Egilaine Silva de Carvalho, o digitei e, Henrique de Melo Tavares, Diretor de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: Comarca de Bonfim, Fórum Rui Barbosa, endereço: Maria Deolinda de Franco Megias, s/nº, Centro, Bonfim/RR - Fone: (95) 3198-4171 / 4172 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br

**HENRIQUE DE MELO TAVARES**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM Juiz (a) Substituto(a) respondendo pela Comarca de Bonfim/RR, **Dr. Thiago Russi Rodrigues**, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0800131-78.2022.8.23.0090 - Ação de investigação de Paternidade**

**Autor(s): JOSÉ DE FREITAS**

**Requerido(s): IBEM ALVES DOS SANTOS e outro**

Como se encontra a parte requerida **IBEM ALVES DOS SANTOS**, dados desconhecidos, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica a parte **CITADA** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, apresente resposta a presente demanda. Caso a parte não conteste no prazo supracitado será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos 03 dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois. Eu, Egilaine Silva de Carvalho, o digitei e, Henrique de Melo Tavares, Diretor de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: Comarca de Bonfim, Fórum Rui Barbosa, endereço: Maria Deolinda de Franco Megias, s/nº, Centro, Bonfim/RR - Fone: (95) 3198-4171 / 4172 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br

**HENRIQUE DE MELO TAVARES**

Diretor de Secretaria

## MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

# DIÁRIO ELETRÔNICO

DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

A partir desta terça-feira, 19 de abril, o **Diário Eletrônico do MPRR** passa a ser publicado na página principal do nosso site:



[www.mprr.mp.br](http://www.mprr.mp.br)

Acesse e acompanhe a publicação e divulgação de Atos processuais, procedimentais e administrativos da Instituição.

Ministério Público  
do Estado de Roraima

**DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**

Expediente de 06/06/2022

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL****PORTARIA Nº 996/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
CONSIDERANDO o Ofício Nº 2241/2022/DEFIT/SDPG, evento 0368035, Teor do Processo Sei Nº 001721/2022;

**RESOLVE:**

AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores Públicos abaixo relacionados, para prestarem Atendimento através da Defensoria Itinerante em Ação a ser realizada em Boa Vista/RR (Bairro Santa Tereza), no dia **04 de Junho** do corrente ano, sem onus:

- WELLINGTON FELLYPE LIMA SILVA;
- FLAVIO DA SILVA FONSECA;
- KATTERINE CRYSTINA SILVA CABRAL;
- CARLUCIO LOPES SOARES;
- GABRIELLE CORRÊA TEIXEIRA;
- JOSÉ HERALDO GEMAQUE;
- MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 03 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 03/06/2022, às 11:29, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0368229 e o código CRC 66BDC9A0.

**PORTARIA Nº 993/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
CONSIDERANDO o Ofício nº 2221, evento 0367688, Teor do Processo SEI nº 001707/2022;

**RESOLVE:**

AUTORIZAR o deslocamento da Defensora Pública, Drª **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES** e da Servidora Pública **ZUILA CANAVARRO MARINHO**, ao Município de Boa Vista/RR, no dia **03 de Junho** do corrente ano, para realização de Audiências de Custódias e demais procedimentos e providências junto a 3ª Titularidade da DPE com atuação junto às 1ª e 2ª Varas Criminais do Tribunal do Juri, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
**Defensor Público-Geral em Exercício**

Em 03 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercicio, em 03/06/2022, as 11:33, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0368166 e o codigo CRC 803D6424.

**PORTARIA Nº 992/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Publico-Geral em Exercicio do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Memorando nº 391, evento 0367899, Teor do Processo Sei nº 000142/2022;

CONSIDERANDO a Escala em evento 0367902, Teor do Processo Sei nº 000142/2022;

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICA** a escala de **FINAIS DE SEMANA E FERIADOS** de Defensores Publicos que atuarao nas Audiencias de Custodia a serem realizadas na Comarca de Boa Vista/RR, durante os meses de **JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2022**, nas respectivas datas, sem prejuizo de suas demais atribuições:

| JULHO   |                  | AGOSTO  |                | SETEMBRO |                 |
|---------|------------------|---------|----------------|----------|-----------------|
| S 02/07 | VERA LUCIA       | S 06/08 | JEANE XAUD     | S 03/09  | ALINE DIONISIO  |
| D 03/07 | VERA LUCIA       | D 07/08 | JEANE XAUD     | D 04/09  | ALINE DIONISIO  |
| S 09/07 | ROSINHA CARDOSO  | F 11/08 | JULIAN SILVA   | F 07/09  | JULIAN SILVA    |
| D 10/07 | ROSINHA CARDOSO  | F 12/08 | JULIAN SILVA   | S 10/09  | JOSE ROCELITON  |
| S 16/07 | FREDERICO CESAR  | S 13/08 | PAULA REGINA   | D 11/09  | JOSE ROCELITON  |
| D 17/07 | FREDERICO CESAR  | D 14/08 | PAULA REGINA   | S 17/09  | ANTONIO AVELINO |
| S 23/07 | ELCIANNE VIANA   | S 20/08 | ALINE PEREIRA  | D 18/09  | ANTONIO AVELINO |
| D 24/07 | ELCIANNE VIANA   | D 21/08 | ALINE PEREIRA  | S 24/09  | WILSON ROI      |
| S 30/07 | MARIA DAS GRAÇAS | S 27/08 | RONNIE GABRIEL | D 25/09  | WILSON ROI      |
| D 31/07 | MARIA DAS GRAÇAS | D 28/08 | RONNIE GABRIEL |          |                 |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
**Defensor Público-Geral em Exercício**

Em 03 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercicio, em 03/06/2022, as 11:46, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0368143 e o codigo CRC 00D570E8.

**PORTARIA Nº 989/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Publico-Geral em Exercicio do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Memorando nº 391, evento 0367899, Teor do Processo Sei nº 000142/2022;

CONSIDERANDO a Escala em evento 0367905, Teor do Processo Sei nº 000142/2022;



**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICA** a escala **SEMANAL** de Defensores Públicos que atuarão nas Audiências de Custódia a serem realizadas na Comarca de Boa Vista/RR, durante os meses de **JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2022**, nas respectivas datas, sem prejuízo de suas demais atribuições:

| JULHO |       | AGOSTO           |   | SETEMBRO |                  |   |       |                  |
|-------|-------|------------------|---|----------|------------------|---|-------|------------------|
| S     | 01/07 | MARIA DAS GRAÇAS | S | 01/08    | JEANE XAUD       | Q | 01/09 | ROSINHA CARDOSO  |
| S     | 04/07 | FREDERICO CESAR  | T | 02/08    | ELCIANNE VIANA   | S | 02/09 | ELCIANNE VIANA   |
| T     | 05/07 | ELCIANNE VIANA   | Q | 03/08    | PAULA REGINA     | S | 05/09 | FREDERICO CESAR  |
| Q     | 06/07 | PAULA REGINA     | Q | 04/08    | ALINE DIONISIO   | T | 06/09 | DEFENSOR 2ª CRI  |
| Q     | 07/07 | DEFENSOR 1ª CRI  | S | 05/08    | ELCIANNE VIANA   | Q | 08/09 | DEFENSOR 1ª CRI  |
| S     | 08/07 | ELCIANNE VIANA   | S | 08/08    | ALINE PEREIRA    | S | 09/09 | MARIA DAS GRAÇAS |
| S     | 11/07 | JEANE XAUD       | T | 09/08    | DEFENSOR 2ª CRI  | S | 12/09 | JEANE XAUD       |
| T     | 12/07 | DEFENSOR 2ª CRI  | Q | 10/08    | DEFENSOR 3ª CRI  | T | 13/09 | ELCIANNE VIANA   |
| Q     | 13/07 | DEFENSOR 3ª CRI  | S | 15/08    | FREDERICO CESAR  | Q | 14/09 | PAULA REGINA     |
| Q     | 14/07 | ROSINHA CARDOSO  | T | 16/08    | ELCIANNE VIANA   | Q | 15/09 | ALINE DIONISIO   |
| S     | 15/07 | MARIA DAS GRAÇAS | Q | 17/08    | PAULA REGINA     | S | 16/09 | ELCIANNE VIANA   |
| S     | 18/07 | JULIANA GOTARDO  | Q | 18/08    | DEFENSOR 1ª CRI  | S | 19/09 | ALINE PEREIRA    |
| T     | 19/07 | ELCIANNE VIANA   | S | 19/08    | ELCIANNE VIANA   | T | 20/09 | DEFENSOR 2ª CRI  |
| Q     | 20/07 | PAULA REGINA     | S | 22/08    | JEANE XAUD       | Q | 21/09 | DEFENSOR 3ª CRI  |
| Q     | 21/07 | ROSINHA CARDOSO  | T | 23/08    | DEFENSOR 2ª CRI  | Q | 22/09 | ROSINHA CARDOSO  |
| S     | 22/07 | ELCIANNE VIANA   | Q | 24/08    | DEFENSOR 3ª CRI  | S | 23/09 | MARIA DAS GRAÇAS |
| S     | 25/07 | FREDERICO CESAR  | Q | 25/08    | ALINE DIONISIO   | S | 26/09 | FREDERICO CESAR  |
| T     | 26/07 | DEFENSOR 2ª CRI  | S | 26/08    | MARIA DAS GRAÇAS | T | 27/09 | ELCIANNE VIANA   |
| Q     | 27/07 | DEFENSOR 3ª CRI  | S | 29/08    | ALINE PEREIRA    | Q | 28/09 | PAULA REGINA     |
| Q     | 28/07 | DEFENSOR 1ª CRI  | T | 30/08    | ELCIANNE VIANA   | Q | 29/09 | DEFENSOR 1ª CRI  |
| S     | 29/07 | MARIA DAS GRAÇAS | Q | 31/08    | PAULA REGINA     | S | 30/09 | ELCIANNE VIANA   |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 03 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 03/06/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0368075 e o código CRC CE470745.

## DIRETORIA GERAL

### PORTARIA Nº 1001/2022/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Nº 001529/2022.

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar contratação oriunda do Contrato 26 (0367961), celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA e a

empresa K. B. F. EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ: 43.348.934/0001-21, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização de eventos, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima (capital e interior);

**II - Gestor do Contrato: Regis Macêdo Braga**, Matrícula: 170020514, e no impedimento legal do titular, a servidora **Maria de Fátima Lima da Silva**, Matrícula: 708610;

**III - Fiscal do Contrato: Vivian Silvano**, Matrícula: 56140508, e no impedimento legal do titular, a servidora **Maria de Fátima da Silva Alves**, Matrícula: 20220817.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Maria de Fátima Lima da Silva**  
**Diretora Geral**

Em 03 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 03/06/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0368410** e o código CRC **77AEF572**.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### **RESULTADO DE LICITAÇÃO - CPL/CPL-PR/DPG** **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2022** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01017/2021**

O Pregoeiro da **DPE/RR**, torna público o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é "**Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e/ou outros, para realizar algumas manutenções preventiva e corretiva nos imóveis da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital e interior**", conforme demonstrativo abaixo:

| Ordem                                                                                                                           | Empresa Vencedora                                                                      | Valor Total (R\$)    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1                                                                                                                               | <b>MJ DA SILVA MELO LTDA</b><br>CNPJ sob o n.º 06.288.363/0001-50<br>(itens 01 ao 63). | <b>R\$ 74.252,38</b> |
| <b>Valor global do certame: R\$ 74.252,38</b> (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) |                                                                                        |                      |

Demais informações encontram-se disponíveis nos autos do processo supracitado.

Boa Vista/RR, 03 de junho de 2022.

**ÉLCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA**  
**Pregoeiro Oficial - DPE/RR**

Em 03 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA, Pregoeiro Oficial**, em 03/06/2022, às 13:37, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0368401** e o código CRC **7BA120F8**.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE  
SÃO LUIZ DO ANAUÁ**

Expediente de 06/06/2022

**PROTESTO****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

**1) Título por apresentação.**Protocolo: **9827**- Título: DMI / 3311602 – Valor: R\$ 2.461,29

Sacado: JEFERSON DA SILVA

Cedente: SUPERMAC MAQUINAS E CAMINHOES DA AMAZONIA LTD

**2) Título por apresentação.**Protocolo: **9828**- Título: DMI / OF194817NEG – Valor: R\$ 3.600,00

Sacado: ISAIAS LIMA DA SILVA

Cedente: TOPOMAP EQUIPAMENTOS GEODESICOS EIRELI

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados para no prazo legal, a contar da data de protocolização do título, vir pagar o valor dos mesmos neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. São Luiz/RR, 06 de junho de 2022. Eu TIAGO NATARI VIEIRA, Tabelião o fiz digitar e assino.